

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2025/TCMPA

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (925460)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de limpeza das caixas d'água, cisternas, espelho d'água e calhas dos imóveis do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Convocatório.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 66.397,45 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA?

SIM, a contratação será, exclusiva, para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas, especificamente, a previsão normativa contida no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, que versa sobre a “participação exclusiva” de micro e pequenas empresas em licitações com valores de até R\$ 80 mil reais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025.
(Processo Administrativo n.º PA202416196)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0765, de 29.07.2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPE do dia 09.08.2024, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de limpeza das caixas d'água, cisternas, espelho d'água e calhas dos imóveis do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Convocatório.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da publicação do extrato no PNCP e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O regime de execução será de empreitada por preço global.

1.4. O objeto da presente licitação constitui em serviço comum de engenharia, conforme descrito nas declarações e justificativas técnicas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.6. Os quantitativos para contratação são:

Lote Único						
Item	CATSER	Especificação	Periodicidade	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	9962	Higienização e desinfecção do espelho d'água de 15.000 litros e cascata (escovação, limpeza de borda e aspiração, aplicação de cloro estabilizado e pastilha, algicida, floculador e barrilha);	Semanal	52 un	526,33	27.369,33
02	13595	Higienização e desinfecção geral de reservatórios de água e conjunto de sucção e recalque, com emissão do respectivo Atestado de Saneamento com 03 (Três) meses de validade: - Reservatórios Prédio Sede: 35m³; - Reservatórios Prédio Presidência: 24 m³ - Reservatórios Prédio de Apoio: 91 m³ - Reservatórios Galpão Magno de Araújo: 1m³ - Total: 151 m³	Quadrimestral	3 un	3.536,83	10.610,50
03	19143	Monitoramento da qualidade da água (Análise Bacteriológica, PH e Cloro Residual)	Mensal	12 un	293,50	3.522,00
04	3417	Controle Larvário	Quinzenal	24 un	356,67	8.560,00
05	24104	Limpeza e desobstrução de 356,36 m² de calha (prédio sede, presidência e apoio).	Trimestral	4 un	4.083,99	16.335,97
Valor total anual estimado da contratação					R\$ 66.397,45	
Valor mensal					R\$ 5.533,15	

1.8. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

1.9. A licitante deve elaborar sua proposta observando as informações contidas neste edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por ela.

1.10. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a prestação dos serviços foi orçado o valor global anual estimado de **R\$ 66.397,45 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)** sendo que os recursos orçamentários para fazer face as despesas estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa; Fonte de Recursos: 01500000001; Elemento de Despesa: 339039.

3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Neste certame, **não será utilizado** o procedimento auxiliar de contratação pública denominado **Sistema de Registro de Preços**, previsto no art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Neste certame será concedido tratamento EXCLUSIVO para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Neste certame, se aplica, especificamente, a previsão normativa contida no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser **apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis**, conforme prevê a alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra

empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardam, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor referente a prestação de serviços de execução de limpeza das caixas d'água, cisternas, espelho d'água e calhas dos imóveis do TCMPEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Convocatório;

7.2. Todas as especificações técnicas do objeto contidas na proposta de preços vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto, bem como fornecer todas e quaisquer ferramentas, máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, materiais, produtos e demais instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, conforme dispõe o item 5.8.4. do Termo de Referência

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Neste caso específico, considerando o critério de julgamento que é o menor preço, as licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Convocatório;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual do lote único.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o "aberto".

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.20. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.2. Esgotados os critérios previstos no item anterior, o vencedor será determinado através de sorteio realizado pelo próprio sistema compras.gov.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.4.1. conter vícios insanáveis;
- 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do

pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso seja necessário, é facultado ao pregoeiro a realização de diligências para fins de esclarecimento dos documentos relativos à proposta de preços.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual nos termos dos itens 4.2. a a 4.19 do Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:

11.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; e

11.1.2. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência (Anexo I), em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.1.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei no 14.133, de 2021.

11.1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.1.8. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

11.1.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.8.3. No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

11.1.9. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.11. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

11.1.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.14. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

11.1.15. Não será admitida a participação de cooperativas.

11.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

11.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.2.4. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

11.4.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA atualizada, válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos Técnicos e/ou Conselho competente, em nome da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, com as necessárias Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalentes. Em virtude da exigência legal

decorrente da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve: "Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

11.5.2. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

11.5.2.1. Comprovar que a licitante possui vínculo empregatício, na data de abertura das propostas, com Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico detentor de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documentação equivalente, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:

TER EXECUTADO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO GERAL DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (83m³, considerando 166m³ a soma dos itens 1 e 2);

11.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

11.5.2.3. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5.2.4. A CONFIRMAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CONTRATADA, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima será através de um dos seguintes documentos: a) carteira de trabalho; b) ficha de empregado; c) contrato de trabalho; d) vínculo societário; e) contrato de prestação de serviço; e f) declaração de contratação futura com anuência do profissional.

11.5.3. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Serão exigidas a comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

11.5.3.1. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a serviço de limpeza de reservatórios, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos seguintes quantitativos:

TER EXECUTADO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO GERAL DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (83m³, considerando 166m³ a soma dos itens 1 e 2);

11.5.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

11.5.3.3. O engenheiro sanitaria ou químico responsável pelo(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) na fase de habilitação técnica deverá atuar como preposto da Contratada durante toda a vigência do contrato. Ele representará a Contratada em todas as etapas do projeto, incluindo a execução dos serviços e o atendimento às obrigações de garantia e suporte técnico, conforme especificado no escopo.

11.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.8.1. O órgão NÃO ADMITIRÁ a subcontratação na presente licitação, conforme prevê o item 4.1 do Termo de Referência.

11.9. DA VISTORIA

11.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos **serviços é imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda

à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

11.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.9.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.9.6. A visita poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto a Divisão de Manutenção e Obras (DMO), através do telefone (91) 3210-7833 ou 3210-7878, e e-mail: manutencao@tcm.pa.gov.br.

11.9.7. Conforme Lei 14.133/21 (art. 64) e IN 73/2022, (art. 39, §4º), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.10. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

11.9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.16.1.

11.9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasnet não serão conhecidos.

12.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto ao TCM-PA.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Foram devidamente dispostas no item 8 do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento foram devidamente colocados no item 7 do Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17. DA SUSTENTABILIDADE E DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

17.1. Quanto à sustentabilidade, a licitante deverá observar o disposto nos itens 4.25 a 4.27 do Termo de Referência.

17.2. Com respeito ao licenciamento ambiental, caso haja necessidade de Licença Ambiental para a execução dos serviços limpeza das caixas d'água, cisternas, espelho d'água e calhas dos imóveis, essa responsabilidade será exclusiva da contratada, conforme prevê o §5º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tcm.pa.gov.br/>

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência com seus Apêndices:

18.11.1.1. Apêndice I - Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso XXXIII, Da Constituição Federal;

18.11.1.2. Apêndice II - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

18.11.1.3. Apêndice III - Modelo de Declaração Visita Técnica;

18.11.1.4. Apêndice IV - Modelo de Declaração de Ausência de Visita Técnica;

18.11.1.5. Apêndice V - Termo de Justificativa Técnica de Engenharia Relevante;

18.11.1.6. Apêndice VI- Mapa de Risco;

18.11.2. ANEXO II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

19. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de BELÉM-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belém-PA, 03 de abril de 2025.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025 - DMO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como finalidade a **contratação de empresa especializada na execução de limpeza das caixas d'água, cisternas, espelho d'água e calhas dos imóveis do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da publicação do extrato no PNCP e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O regime de execução será de **empreitada por preço global**.

1.4. O objeto da presente licitação constitui em **serviço comum de engenharia**, conforme descrito nas declarações e justificativas técnicas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.6. Os quantitativos para contratação são:

Lote Único						
Item	CATSER	Especificação	Periodicidade	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	9962	Higienização e desinfecção do espelho d'água de 15.000 litros e cascata (escovação, limpeza de borda e aspiração, aplicação de cloro estabilizado e pastilha, algicida, floculador e barrilha);	Semanal	52 un	526,33	27.369,16
02	13595	Higienização e desinfecção geral de reservatórios de água e conjunto de sucção e recalque, com emissão do respectivo Atestado de Saneamento com 03 (Três) meses de validade: - Reservatórios Prédio Sede: 35m³; - Reservatórios Prédio Presidência: 24 m³ - Reservatórios Prédio de Apoio: 91 m³ - Reservatórios Galpão Magno de Araújo: 1m³ - Total: 151 m³	Quadrimestral	3 un	3.536,83	10.610,49
03	19143	Monitoramento da qualidade da água (Análise Bacteriológica, PH e Cloro Residual)	Mensal	12 un	293,50	3.522,00
04	3417	Controle Larvário	Quinzenal	24 un	356,66	8.559,84
05	24104	Limpeza e desobstrução de 356,36 m² de calha (prédio sede, presidência e apoio).	Trimestral	4 un	4.083,99	16.335,96
Valor total anual estimado da contratação					R\$ 66.397,45	
Valor mensal					R\$ 5.533,12	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o ETP 002/2025 DMO/DAD, a necessidade da contratação trata-se de empresa especializada na execução de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza e desinfecção das caixas d'água, cisternas, espelho d'água e calhas, assim como o controle larvário e monitoramento da qualidade da água dos imóveis do TCM-PA. A contratação é fundamental para garantir a qualidade da água potável e as boas condições sanitárias dos reservatórios, além de preservar a beleza e a transparência da água, prevenindo a proliferação de algas, bactérias e outros microrganismos causadores de doenças, também contribuindo para a eliminação de odores desagradáveis. A não contratação implicará em riscos biológicos para a saúde dos servidores, funcionários e do público externo. Assim como, prejuízos estéticos e materiais nas instalações da instituição. A contratação de uma empresa especializada promove a execução dos serviços com excelência técnica e atendimento aos normativos legais, a ser realizado por profissionais competentes, em tempo hábil e com materiais e equipamentos adequados. O investimento em manutenções preventivas e periódicas reforça o compromisso do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) em oportunizar aos seus servidores, jurisdicionados e público em geral ambientes salubres, assim como evitam a oneração dos cofres públicos com manutenções corretivas e outras intervenções mais onerosas. O serviço a ser contratado se enquadra como sendo Serviço Comum de Engenharia, naquilo que preconiza a alínea “a” do inciso XXI do Art. 6º da Lei 14.133, de 01 ABR 2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado, cujo conjunto de atividades necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, conforme descrito na Lei 14.133.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, ITM 01 - Novas Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme o ETP 002/2025 DMO/DAD, deverá ser contratado serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza e desinfecção das caixas d'água, cisternas, espelho d'água e calhas, assim como o controle larvário e monitoramento da qualidade da água dos imóveis do TCM-PA, cuja garantia contratual dos serviços deverá ser de 90 dias, sem necessidade de assistência técnica e manutenção, pela natureza dos serviços.

3.2. A contratação dos serviços irá impactar especialmente no contexto de segurança e eficiência operacional. Particularmente em: A adequada limpeza dos reservatórios garantirá que o fornecimento de

água com qualidade necessária, a fim de evitar a ocorrência de contaminação nos servidores da instituição; as limpezas feitas por especialistas podem aumentar a vida útil dos equipamentos, adiando a necessidade de substituições e economizando custos a longo prazo; a adoção de práticas que garantem a segurança dos colaboradores, clientes e patrimônio reflete um comprometimento com a responsabilidade social e boas práticas de gestão. Esses pontos indicam que a contratação de uma empresa especializada trará melhorias tanto no desempenho do sistema quanto na segurança, conformidade e economia da operação, além de contribuir para a proteção de vidas e patrimônio.

3.3. Importa ressaltar, que existem meses do ano em que o nosso Estado enfrenta um período chuvoso, o que ocasiona o aumento da proliferação de vetores de doenças, assim como, no acúmulo de sedimento nas calhas e espelho d'água, razão pela qual a prestação desses serviços se torna imperiosa e indispensável, com vistas a garantir um ambiente saudável com segurança microbiológica, em cumprimento às normas sanitárias, de higiene e demais legislação que rege a matéria.

3.4. Desta feita, torna-se vital à contratação em tela para garantir a adequada segurança higiênica e microbiológica, tendo em vista que esses serviços representam uma proteção preventiva à proliferação de vetores e pragas, justificando-se desta forma sua real necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.2. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.2.1. Será exigido garantia de 5% do valor do valor inicial do contrato, conforme permitido no art. 98 da Lei 14.133/2021.

4.2.2. Será exigido a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, conforme permitido no art. 102 da lei 14.133/2021.

4.2.3. Deverá constar expressamente na apólice de seguro, apresentada à Administração, a obrigação da seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratante, de assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando

fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.25. Utilização de produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, assim como para a desinfecção dos reservatórios, ao utilizar agente bactericida (solução de hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo ou 100g de cloro à 65% em 40 litros de água) deve-se observar ao final da limpeza o limite tolerável de cloro residual de 1ppm. A fim de não comprometer a saúde dos usuários do TCM, assim como, não descarregar na rede esgotamento, excesso de produtos químicos utilizados na desinfecção.

4.26. Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução dos serviços aos empregados;

4.27. A contratada deve realizar um programa interno de treinamento para seus empregados, observando as normas ambientais vigentes, o que contribui para a capacitação e segurança dos profissionais envolvidos;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: Até 5 dias da emissão da ordem de serviço.

5.2. Quantitativos:

5.2.1. Reservatórios Prédio Sede: 35m³

- 1 (uma) Caixa d'água de 5 m³
- 1 (uma) Cisterna de 30 m³

5.2.2. Reservatórios Prédio Presidência: 24 m³

- 2 (duas) Caixa d'água de 12 m³

5.2.3. Reservatórios Prédio de Apoio: 91 m³

- 1 (uma) Caixa d'água de 5 m³
- 1 (uma) Caixa d'água de 6 m³
- 2 (uma) Caixa d'água de 20 m³
- 1 (uma) Cisterna de 15 m³
- 1 (uma) Cisterna de 35 m³

5.2.4. Reservatórios Galpão Magno de Araújo: 1m³

- 2 (duas) Caixa d'água de 0,5 m³

5.2.5. Espelho d' água (cascata) – 15,00 m³

5.2.6. Área para o controle larvicida - 6.772,00 m²

5.2.7. Área para limpeza de calhas - 501,63 m

5.3. A prestação dos serviços de saneamento nas instalações de reserva e abastecimento interno de água destinada ao consumo humano, do espelho d'água e controle larvário no prédio sede deste Tribunal, consiste de:

- a) QUADRIMESTRALMENTE: higienização (lavagem) e desinfecção geral dos reservatórios inferior e superiores, desinfecção do conjunto de sucção e recalque e da rede de distribuição interna, com emissão do respectivo Atestado de Saneamento com 03 (Três) meses de validade;
- b) TRIMESTRALMENTE: Limpeza e desobstrução das calhas dos prédios do TCM-PA (prédio sede, presidência e apoio).
- c) MENSALMENTE: manutenção sanitária, incluindo a coleta de amostras da água para análise e a emissão do laudo laboratorial do controle de qualidade da água, com o resultado da análise microbiológica (bactéria, “ph” e cloro residual);
- d) QUINZENALMENTE: controle larvário em toda área do TCM-PA;
- e) SEMANALMENTE: por uma vez higienização e desinfecção do espelho d'água e cascata (escovação, limpeza de borda e aspiração, aplicação de cloro estabilizado e pastilha, algicida, floculador e barrilha);

f) INDETERMINADA: orientação e/ou supervisão sempre quando houver necessidade de eventuais reparos nos sistemas dos reservatórios de água e espelho d'água.

5.4. Especificação dos Serviços, serão executados conforme discriminado abaixo, durante o ciclo de vida objeto:

5.4.1. Higienização e desinfecção dos reservatórios de água

- a) Execução da higienização dos reservatórios por hidrojateamento e/ou escovação com água limpa, diretamente nas paredes, para retirada das sujidades existentes.
- b) Desinfecção dos reservatórios, tubulações de sucção, recalque e distribuição, utilizando agente bactericida (solução de hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo ou 100g de cloro à 65% em 40 litros de água).
- c) Descarga nas tubulações do sistema de reservação com residual de cloro de 1,0 ppm.
- d) Vistoria com a vedação das tampas dos reservatórios visando evitar a penetração de agentes patogênicos (insetos, roedores, etc.) e limpeza da área de entorno.
- e) Monitoramento do cloro residual e pH, com o objetivo de atingir um residual de cloro de aproximadamente 0,5 ppm e um pH variando de 6,0 a 7,5.
- f) Fornecimento de Atestado de Garantia dos Serviços com validade de 03 meses.

5.4.2. Coleta de amostras para análise da água

- a) A torneira não deverá ter aeradores ou filtros, nem apresentar vazamentos de água;
- b) Abrir a torneira e deixar escoar água por 2 minutos, ou o tempo suficiente para eliminar impurezas e água acumulada na canalização;
- c) Caso seja necessário, utilizar uma solução de hipoclorito para eliminar qualquer tipo de contaminação externa;
- d) Remover completamente o hipoclorito antes da coleta;
- e) Abrir a torneira, a fluxo pequeno e sem respingos, por 2 minutos;
- f) Remover a tampa do frasco conjuntamente com o papel protetor, com cuidado para evitar a contaminação da amostra pelos dedos, luvas ou outro material;
- g) Promover a flambagem da torneira e da boca do frasco, caso sejam de metal e de vidro;
- h) Segurar o frasco verticalmente, próximo à base e efetuar o enchimento, deixando um espaço vazio de aproximadamente 2,5 a 5,0 centímetros do topo, possibilitando a homogeneização;

i) Fechar o frasco imediatamente após a coleta, fixando bem o papel protetor ao redor do gargalo e levar ao laboratório sob refrigeração.

5.4.3. Higienização e desinfecção do espelho d'água e cascata

- a) Limpar a água com a utilização da rede (peneira) para retirar o material maior, flutuante ou decantado, como folhas, insetos, galhos, entre outros;
- b) Escovar as bordas para retirar as sujidades existentes, usando um “limpa bordas” em uma esponja macia e não abrasiva;
- c) Escovar as paredes e fundo para retirar todas as sujeiras agarradas. Nunca usar palha de aço, escovas metálicas e esponjas abrasivas;
- d) Aspirar o fundo com a utilização dos equipamentos do sistema de filtragem, para retirar os sólidos decantados;
- e) Limpar o pré-filtro para retirar o material retido;
- f) Aplicar o cloro, seguindo as instruções do fabricante, geralmente cerca de quatro a cinco gramas de cloro granulado são o suficiente para cada 1.000 litros de água e utilizar o cloro em pastilha no flutuador;
- g) Vistoriar e limpar a área de entorno;
- h) Verificar o nível e a qualidade da areia do filtro a cada 3 (três) meses;
- j) Quando necessário, para manter a água cristalina, utilizar algicidas para eliminar as algas e floculantes para resolver problemas de sólidos em suspensão.

5.4.4. Controle larvário

- a) Realizar o reconhecimento geográfico, que é atividade prévia é condição essencial para a programação das operações de campo, de pesquisa entomológica e tratamento químico.
- b) As atividades em campo serão desenvolvidas na área de abrangência do TCM-PA – 6.772,00 m², inclusive coberturas e ambientes internos, os quais necessários.
- c) O controlador iniciará o serviço começando pela parte externa seguindo dos fundos para frente e prosseguirá pela parte interna.
- d) Todo depósito que contenha água acumulada, será tratado com a aplicação de larvicida na forma granular ou líquida, ou ainda de reguladores de crescimento.

5.4.5. Limpeza e Desobstrução de Calhas

- a) Verificação das condições das calhas e das condições de acesso.
- b) Remoção de detritos, folhas, galhos, sujeira acumulada e outros materiais obstruindo o fluxo de água com pás, escovas ou mangueiras, de forma a não danificar as calhas.
- c) Desentupimento dos tubos de descida, caso necessário, utilizando equipamentos adequados.
- d) Verificação da integridade das calhas e das conexões.

5.5. Cronograma de Execução: Seguirá a periodicidade definida no item 5.3., para os serviços mensais, quinzenais e semanais, seu início se dará na primeira ordem de serviço, enquanto os serviços quadrimestrais terão sua primeira execução em data a ser definida pela administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Tv. Magno de Araújo, 474 (Prédio sede e presidência), Tv. Magno de Araújo, 395 (Galpão Magno) e Tv. Djalma Dutra, 487 (Prédio de Apoio).

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Preferencialmente antes das 08 horas ou após às 15 horas de forma a não interferir nas atividades da instituição ou aos sábados.

Rotinas a serem cumpridas

5.8. A execução contratual observará as rotinas:

5.8.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro, Responsável Técnico pelos Serviços;

5.8.2. Os serviços serão prestados mediante prévia autorização da fiscalização do contrato conforme cronograma pré estabelecido;

5.8.3. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização do contrato, com antecedência de 24 horas a relação nominal dos funcionários que adentraram ao Tribunal na ocasião da execução dos serviços;

5.8.4. Caberá à CONTRATADA fornecer todas e quaisquer ferramentas, máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, materiais, produtos e demais instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

5.8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, adequados, de acordo com os riscos de cada atividade, garantindo a devida capacitação, através de Procedimentos de Segurança, conforme previsto nas NR-10, NR-33 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.8.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.8.7. Os serviços deverão ser prestados por empregados devidamente habilitados e ou capacitados, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, obedecendo às Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho em vigor;

5.8.8. No início de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a Ordem de Serviço, contemplando os dados do Contrato, identificação da empresa, responsável técnico, materiais utilizados, informações de produtos químicos, medidas de segurança, entre outras.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964, observado o disposto nos art. 140 e 141 da Lei Federal no 14.133/2021, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da data liquidação da despesa.

7.1.1. Esses pagamentos serão efetuados mediante ordem cronológica de pagamentos.

7.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.3. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações dos componentes, peças e insumos a serem aplicados no(s) elevador(es), sendo que as citadas notas fiscais deverão estar acompanhadas de documentos de garantia do fabricante, quando este for de fornecimento regular pelo vendedor ou pelo próprio fabricante;

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o valor a pagar; e

7.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.12. As eventuais faturas referentes ao ressarcimento pelas peças, materiais e/ou equipamentos substituídos por desgaste ou avarias, deverão ser apresentadas separadamente das faturas mensais, acompanhadas das documentações pertinentes e relatório discriminando os serviços efetuados.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Regularidade Econômico-Financeira:

9.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.24. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA atualizada, válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos Técnicos e/ou Conselho competente, em nome da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, com as necessárias Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalentes. Em virtude da exigência legal decorrente da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve: "Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios

nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.”

9.25. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

9.25.1. Comprovar que a licitante possui vínculo empregatício, na data de abertura das propostas, com Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico detentor de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documentação equivalente, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:

TER EXECUTADO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO GERAL DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (83m³, considerando 166m³ a soma dos itens 1 e 2);

9.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.25.3. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.25.4. A CONFIRMAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CONTRATADA, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima será através de um dos seguintes documentos: a) carteira de trabalho; b) ficha de empregado; c) contrato de trabalho; d) vínculo societário; e) contrato de prestação de serviço; e f) declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9.26. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Serão exigidas a comprovação de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

9.26.1. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a serviço de limpeza de reservatórios, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos seguintes quantitativos:

TER EXECUTADO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO GERAL DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (83m³, considerando 166m³ a soma dos itens 1 e 2);

9.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.26.3. O engenheiro sanitarista ou químico responsável pelo(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) na fase de habilitação técnica deverá atuar como preposto da Contratada durante toda a vigência do contrato. Ele representará a Contratada em todas as etapas do projeto, incluindo a execução dos serviços e o atendimento às obrigações de garantia e suporte técnico, conforme especificado no escopo.

9.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 66.397,45 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa;

Fonte de Recursos: 015000000001;

Elemento de Despesa: 339039;

Dotação disponível: R\$ 736.702,74;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

12.2. Atender os telefones informados na proposta, no horário de 07:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização, no prazo máximo, de 24 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

12.3. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.4. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia ou interrupção do abastecimento de água, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em **dias e/ou horários em que não houver expediente**, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante;

12.5. Fixar para a equipe técnica salário-base não inferior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, além de outras vantagens previstas na legislação trabalhista;

12.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

12.7. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional de nível superior habilitado (engenheiro eletricista), detentor de acervo técnico exigido e em situação regular perante o CREA. A CONTRATADA deverá emitir pelo menos uma Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro perante o CREA, do(s) profissional(is) por ela designado(s) para ser(em) o(s) responsável(eis) técnico dos serviços.

12.8. Efetuar o registro e recolhimento junto ao conselho de classe profissional, o respectivo documento de comprovação de responsabilidade técnica relativa a cada serviço executado. O descumprimento da apresentação deste documento implicará no não recebimento das respectivas faturas;

- 12.9.** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 12.10.** Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;
- 12.11.** Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas;
- 12.12.** Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;
- 12.13.** As embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- 12.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 12.16.** Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destinação final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços;
- 12.17.** Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes quando os funcionários da empresa CONTRATADA prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- 12.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do fiscal;
- 12.18.** Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

12.19. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita sua execução.

12.20. Comunicar ao Contratante, por escrito, sobre eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando as razões justificadoras.

12.21. Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.22. Abster-se de utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

12.23. Adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável, seguindo, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;

13.3. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

13.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência do fato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

13.6. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;

- 13.7.** Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- 13.8.** Efetuar os pagamentos dos serviços e materiais nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- 13.9.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.10.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES:

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DA PUBLICAÇÃO:

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.
- 16.2.** Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

17. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):

Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

18. APÊNDICES

- Apêndice I: MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- Apêndice II: MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- Apêndice III: DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.
- Apêndice IV: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.
- Apêndice V: TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ENGENHARIA RELEVANTE
- Apêndice VI: MAPA DE RISCO;

Belém-Pa, 20 de março de 2025.

Victor Bruno Pinto Vieira
Assessor Técnico
Matrícula: 500000976
TCM/PA

APÊNDICE I

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

APÊNDICE II

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2025.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ situada
à _____ (endereço completo),
por _____
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, declara que tomou ciência de todas as
informações, características, complexidades físicas e tecnológicas dos equipamentos de patrimônio do
TCM-PA expressos no Termo de Referência. Eis que tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza daqueles e dos serviços de manutenção a serem executados para o
seu perfeito funcionamento, assumindo total responsabilidade pela proposta de preço apresentada ao
TCM/PA.

Belém, de.....de 2025.

Servidor da Divisão de Manutenção e Obras/TCM-PA

APÊNDICE IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da empresa),
CNPJ nº _____ situada à _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

declara que optou por não realizar a vistoria técnica às instalações que integram o patrimônio do TCM-PA, expressos no Termo de Referência, os quais serão objeto de contratação de serviços de limpeza de reservatórios, calhas e espelhos d'água, responsabilizando-se pela proposta de preço apresentada, a qual abrange todos os tributos e custos inerentes aos serviços a serem prestados, ante o fato de não ter realizado a visita técnica para vistoriar os equipamentos, de modo que não utilizar-se-á disso para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o TCM-PA, sendo encargo da empresa eventuais prejuízos em virtude da livre opção desta de não efetuar a verificação dos equipamentos, seu funcionamento e local de instalação.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA COM PODERES PARA ASSINAR O

CONTRATO NOME DA EMPRESA/CNPJ

APÊNDICE V

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA RELEVANTE

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (☐) OBRA / (☒) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

A atividade contidas no objeto de limpeza de reservatórios, espelho d'água, calhas, controle larvário e monitoramento da qualidade da água são consideradas como serviços de engenharia conforme a alínea “a” do inciso XXI do Artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Isso ocorre porque não se trata de uma obra, uma vez que não implica na alteração significativa do ambiente ou do imóvel.

Considerando o conceito de serviço de engenharia toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Logo, o objeto proposto é serviço comum de engenharia. Considerando ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (☒) COMUM / (☐) ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

Apreciando-se os itens que compõem o objeto do Termo de Referência em tela, verifica-se que todos estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. O objeto é formado por partes que apresentam, individualmente, características padronizadas de desempenho e de qualidade, e o mercado domina as técnicas de sua realização. Sendo assim, o serviço de engenharia analisado é do tipo COMUM.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

- ☐ empreitada por preço unitário
- ☒ empreitada por preço global
- ☐ empreitada integral
- ☐ contratação por tarefa
- ☐ contratação integrada
- ☐ contratação semi-integrada
- ☐ fornecimento e prestação de serviço associado

O preço é calculado em função de quantitativos pré-determinados em estudos preliminares de acordo com cada serviço necessário à realização do serviço de engenharia. É pouco provável que divergências de quantitativos e/ou técnica dos serviços ocorram na execução desses serviços em função do aprofundamento dos estudos e da recorrência que são executados.

Sendo assim, os quantitativos dos serviços necessários não estão potencialmente sujeitos a variações.

Destarte, conclui-se que o regime de execução de **empreitada por preço unitário** é recomendado para obras de reforma, adaptações e **serviços de engenharia**; e, ainda, construções novas com base em projeto básico adequado e estudos preliminares confeccionados de forma a possibilitar o conhecimento eficiente do objeto, mas cuja precisão poderia ainda causar pequenas variações nos quantitativos dos serviços verificados durante a execução da obra.

3. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

- ☐ FOI juntado aos autos
- ☒ NÃO foi juntado aos autos

Justificativa: Trata-se de serviço contínuo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (☒) CREA e/ou ao (☐) CAU e/ou ao (☐) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Dado que a empresa a ser contratada deverá executar serviços de engenharia/arquitetura, a mesma deverá possuir registro em CREA em qualquer unidade da federação (sagrando-se vencedora, deverá obter registro no local da atividade), como obriga o Art. 59 da Lei 5.194/66:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(☐) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(☒) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

- Higienização e desinfecção geral de reservatórios de água e conjunto de sucção e recalque

(☒) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- TER EXECUTADO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO GERAL DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

- Na presente licitação, será (X) ACEITO ou (☐) VEDADO para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

(☐) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- Higienização e desinfecção geral de reservatórios de água e conjunto de sucção e recalque

5. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será OBRIGATÓRIA, entretanto o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

6. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado.

Em relação ao objeto do presente certame licitatório, a Administração considerou as práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público subjacente à contratação para optar pela não autorização da subcontratação tendo em vista que o objeto licitado não comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(x) PROIBIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA () PERMITIDA a participação de cooperativas,, com base na seguinte justificativa:

As obras e serviços de engenharia são executadas no mercado por meio de forte subordinação entre a empresa executora e seus empregados, com habitualidade de expediente e dependência entre os diversos atores, o que não se coaduna com o espírito de uma cooperativa, na qual todos trabalham de forma independente e em prol de um bem comum, o que não se verifica nestes casos, visto que o objeto não será de uso dos próprios, e nem mesmo se beneficiarão

coletivamente de algum lucro eventualmente auferido. Portanto, não será permitida a participação de cooperativas neste certame.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (x) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

É de interesse da Administração Pública que suas obras sejam concluídas. Sabendo que o custo de uma re-licitação geralmente é muito alta, é importante a contratação de seguros e garantias para aumentar as chances de conclusão da obra.

Haverá exigência de garantia contratual da execução.

Será exigido garantia de 5% do valor do valor inicial do contrato, conforme permitido no art. 98 da Lei 14.133/2021. Será exigido a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, conforme permitido no art.102 da lei 14.133/2021.

Belém, 20 de março de 2025.

Victor Bruno Pinto Vieira
Divisão de Manutenção e Obras - TCM PA
Mat. 500000976

APÊNDICE VI

ANÁLISE DE RISCO

PA202416196

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Mudanças a pedido do Tribunal	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Alterações no escopo original do Projeto.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Foi realizada a análise e aprovação pela Divisão de Manutenção e Obras do Tribunal, na fase de estudos preliminares, o leiaute da arquitetura bem como o Programa de Necessidades	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Será verificado o impacto das alterações no escopo do serviço de engenharia. O regime de empreitada será o por preço unitário, portanto, na hipótese de ocorrer esses erros, o contrato poderá ser objeto de repactuação de preços por meio de aditivos contratuais, nos limites máximos permitidos por Lei, visando à recomposição da equação do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento nos arts. 124, da Lei 14.133/2021.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Erros de projetos de engenharia, exceto por falha, imperícia da Administração Pública e alterações de escopo da obra durante a fase de execução solicitada pela contratante	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Erros de projetos de engenharia que venha acarretar acréscimo ou decréscimo da quantidade de serviços.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Definições de checklist e de condições mínimas para a revisão e aprovação do projeto.	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Os orçamentos foram elaborados a partir de projeto . O regime de empreitada será o por preço unitário, portanto, na hipótese de ocorrer esses erros, o contrato poderá ser objeto de repactuação de preços por meio de aditivos contratuais, nos limites máximos permitidos por	FISCAL DO CONTRATO

Lei, visando à recomposição da equação do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no arts. 124, da Lei 14.133/2021

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Especificações técnicas incompletas	(x) Baixa. () Média. () Alta.	(x) Baixa. () Média. () Alta.	A não definição objetiva das propriedades e do processo executivo de cada serviço previsto na planilha orçamentária pode trazer dúvidas quanto à execução dos serviços, ocasionando retrabalhos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Foi realizada inspeção de cada item da especificação verificando se contemplava todos os serviços previstos no orçamento descritivo do serviço de engenharia	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Será verificado quais itens estão em falta no documento e a fiscalização técnica do contrato irá repassar à contratada as especificações completas	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Contingência de Execução	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Pode ocasionar atrasos no cronograma físico-financeiro a ser realizado pela Contratada e/ou má execução de serviços.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Conforme Acórdão nº 2622/2013/TCU-Plenário, estes riscos estão contemplados na composição do BDI	CONTRATADA
CONTINGENCIAL	Processo administrativo será aberto para averiguar a ocorrência desse evento. Sendo comprovada a irregularidade da execução do contrato nas condições originalmente estipuladas, permitirá à administração aplicar sanções, nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
---------	---------------	---------	------

Atrasos de
pagamentos

☐ Baixa.	☐ Baixa.
☒ Média.	☒ Média.
☐ Alta.	☐ Alta.

Pode ocasionar problemas no fluxo de caixa da Contratada, fazendo com que a mesma reduza produtividade e consequentemente provoque um atraso na execução do cronograma físico-financeiro.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	No que tange à responsabilidade da Administração, será dado celeridade às medições dos serviços realizados e as liquidações das notas fiscais serão feitas no mais curto prazo após sua entrada no protocolo da DAD.	FISCAL DO CONTRATO
CONTINGENCIAL	Caso haja demora na chegada do numerário, a contratada poderá solicitar compensação financeira, conforme previsto em cláusula contratual.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 6	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Álea extraordinária ou extracontratual (fato do príncipe, força maior ou caso fortuito)	☒ Baixa. ☐ Média. ☐ Alta.	☐ Baixa. ☐ Média. ☒ Alta.	Pode retardar/impedir a execução adequada da obra.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Previsão em edital e em contrato a eventual ocorrência de tal fato e suas consequências.	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	A ocorrência desse evento dificulta a execução do contrato nas condições originalmente estipuladas, o que permitirá a administração reequilibrar o contrato por meio de aditivos, nos termos dos arts. 124, da Lei 14.133/2021	FISCAL DO CONTRATO

Os demais riscos por serem considerados ínfimos e não carecem de medidas preventivas e/ou contingenciais caso venham ocorrer.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 2025.

Victor Bruno Pinto Vieira
 Divisão de Manutenção e Obras - TCM PA
 Mat. 500000976

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2025/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade
ou documento legalmente aceito

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA,
CISTERNAS, ESPELHO D'ÁGUA E CALHAS DOS
IMÓVEIS DO TCM-PA CELEBRADO COM A EMPRESA
XXXX, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES.

Pelo presente Instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro **LÚCIO DUTRA VALE**, brasileiro; e de outro lado, a empresa (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). (...), residente e domiciliado em Belém, no Estado do Pará, à, telefone, ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza das caixas d'água, cisternas, espelho d'água e calhas dos imóveis do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da execução do objeto: Até 5 dias da emissão da ordem de serviço.

2.2. Quantitativos:

2.2.1. Reservatórios Prédio Sede: 35m³

- 1 (uma) Caixa d'água de 5 m³
- 1 (uma) Cisterna de 30 m³

2.2.2. Reservatórios Prédio Presidência: 24 m³

- 2 (duas) Caixa d'água de 12 m³

2.2.3. Reservatórios Prédio de Apoio: 91 m³

- 1 (uma) Caixa d'água de 5 m³
- 1 (uma) Caixa d'água de 6 m³
- 2 (uma) Caixa d'água de 20 m³
- 1 (uma) Cisterna de 15 m³
- 1 (uma) Cisterna de 35 m³

2.2.4. Reservatórios Galpão Magno de Araújo: 1m³

- 2 (duas) Caixa d'água de 0,5 m³

2.2.5. Espelho d' água (cascata) – 15,00 m³

2.2.6. Área para o controle larvicida - 6.772,00 m²

2.2.7. Área para limpeza de calhas - 501,63 m

2.3. A prestação dos serviços de saneamento nas instalações de reserva e abastecimento interno de água destinada ao consumo humano, do espelho d'água e controle larvário no prédio sede deste Tribunal, consiste de:

a) **QUADRIMESTRALMENTE:** higienização (lavagem) e desinfecção geral dos reservatórios inferior e superiores, desinfecção do conjunto de sucção e recalque e da rede de distribuição interna, com emissão do respectivo Atestado de Saneamento com 03 (Três) meses de validade;

b) **TRIMESTRALMENTE:** Limpeza e desobstrução das calhas dos prédios do TCM-PA (prédio sede, presidência e apoio).

c) MENSALMENTE: manutenção sanitária, incluindo a coleta de amostras da água para análise e a emissão do laudo laboratorial do controle de qualidade da água, com o resultado da análise microbiológica (bactéria, “ph” e cloro residual);

d) QUINZENALMENTE: controle larvário em toda área do TCM-PA;

e) SEMANALMENTE: por uma vez higienização e desinfecção do espelho d'água e cascata (escovação, limpeza de borda e aspiração, aplicação de cloro estabilizado e pastilha, algicida, floculador e barrilha);

f) INDETERMINADA: orientação e/ou supervisão sempre quando houver necessidade de eventuais reparos nos sistemas dos reservatórios de água e espelho d'água.

2.4. Especificação dos Serviços, serão executados conforme discriminado abaixo, durante o ciclo de vida objeto:

2.4.1. Higienização e desinfecção dos reservatórios de água

a) Execução da higienização dos reservatórios por hidrojateamento e/ou escovação com água limpa, diretamente nas paredes, para retirada das sujidades existentes.

b) Desinfecção dos reservatórios, tubulações de sucção, recalque e distribuição, utilizando agente bactericida (solução de hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo ou 100g de cloro à 65% em 40 litros de água).

c) Descarga nas tubulações do sistema de reservação com residual de cloro de 1,0 ppm.

d) Vistoria com a vedação das tampas dos reservatórios visando evitar a penetração de agentes patogênicos (insetos, roedores, etc.) e limpeza da área de entorno.

e) Monitoramento do cloro residual e pH, com o objetivo de atingir um residual de cloro de aproximadamente 0,5 ppm e um pH variando de 6,0 a 7,5.

f) Fornecimento de Atestado de Garantia dos Serviços com validade de 03 meses.

2.4.2. Coleta de amostras para análise da água

a) A torneira não deverá ter aeradores ou filtros, nem apresentar vazamentos de água;

b) Abrir a torneira e deixar escoar água por 2 minutos, ou o tempo suficiente para eliminar impurezas e água acumulada na canalização;

c) Caso seja necessário, utilizar uma solução de hipoclorito para eliminar qualquer tipo de contaminação externa;

d) Remover completamente o hipoclorito antes da coleta;

e) Abrir a torneira, a fluxo pequeno e sem respingos, por 2 minutos;

f) Remover a tampa do frasco conjuntamente com o papel protetor, com cuidado para evitar a contaminação da amostra pelos dedos, luvas ou outro material;

g) Promover a flambagem da torneira e da boca do frasco, caso sejam de metal e de vidro;

h) Segurar o frasco verticalmente, próximo à base e efetuar o enchimento, deixando um espaço vazio de aproximadamente 2,5 a 5,0 centímetros do topo, possibilitando a homogeneização;

i) Fechar o frasco imediatamente após a coleta, fixando bem o papel protetor ao redor do gargalo e levar ao laboratório sob refrigeração.

2.4.3. Higienização e desinfecção do espelho d'água e cascata

a) Limpar a água com a utilização da rede (peneira) para retirar o material maior, flutuante ou decantado, como folhas, insetos, galhos, entre outros;

b) Escovar as bordas para retirar as sujidades existentes, usando um “limpa bordas” em uma esponja macia e não abrasiva;

c) Escovar as paredes e fundo para retirar todas as sujeiras agarradas. Nunca usar palha de aço, escovas metálicas e esponjas abrasivas;

d) Aspirar o fundo com a utilização dos equipamentos do sistema de filtragem, para retirar os sólidos decantados;

- e) Limpar o pré-filtro para retirar o material retido;
- f) Aplicar o cloro, seguindo as instruções do fabricante, geralmente cerca de quatro a cinco gramas de cloro granulado são o suficiente para cada 1.000 litros de água e utilizar o cloro em pastilha no flutuador;
- g) Vistoriar e limpar a área de entorno;
- h) Verificar o nível e a qualidade da areia do filtro a cada 3 (três) meses;
- j) Quando necessário, para manter a água cristalina, utilizar algicidas para eliminar as algas e floculantes para resolver problemas de sólidos em suspensão.

2.4.4. Controle larvário

- a) Realizar o reconhecimento geográfico, que é atividade prévia é condição essencial para a programação das operações de campo, de pesquisa entomológica e tratamento químico.
- b) As atividades em campo serão desenvolvidas na área de abrangência do TCM-PA – 6.772,00 m², inclusive coberturas e ambientes internos, os quais necessários.
- c) O controlador iniciará o serviço começando pela parte externa seguindo dos fundos para frente e prosseguirá pela parte interna.
- d) Todo depósito que contenha água acumulada, será tratado com a aplicação de larvicida na forma granular ou líquida, ou ainda de reguladores de crescimento.

2.4.5. Limpeza e Desobstrução de Calhas

- a) Verificação das condições das calhas e das condições de acesso.
- b) Remoção de detritos, folhas, galhos, sujeira acumulada e outros materiais obstruindo o fluxo de água com pás, escovas ou mangueiras, de forma a não danificar as calhas.
- c) Desentupimento dos tubos de descida, caso necessário, utilizando equipamentos adequados.
- d) Verificação da integridade das calhas e das conexões.

2.5. Cronograma de Execução: Seguirá a periodicidade definida no item 5.3., para os serviços mensais, quinzenais e semanais, seu início se dará na primeira ordem de serviço, enquanto os serviços quadrimestrais terão sua primeira execução em data a ser definida pela administração.

Local e horário da prestação dos serviços

2.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Tv. Magno de Araújo, 474 (Prédio sede e presidência), Tv. Magno de Araújo, 395 (Galpão Magno) e Tv. Djalma Dutra, 487 (Prédio de Apoio).

2.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Preferencialmente antes das 08 horas ou após às 15 horas de forma a não interferir nas atividades da instituição ou aos sábados.

Rotinas a serem cumpridas

2.8. A execução contratual observará as rotinas:

2.8.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro, Responsável Técnico pelos Serviços;

2.8.2. Os serviços serão prestados mediante prévia autorização da fiscalização do contrato conforme cronograma pré estabelecido;

2.8.3. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização do contrato, com antecedência de 24 horas a relação nominal dos funcionários que adentraram ao Tribunal na ocasião da execução dos serviços;

2.8.4. Caberá à CONTRATADA fornecer todas e quaisquer ferramentas, máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, materiais, produtos e demais instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

2.8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados, de acordo com os riscos de cada atividade, por exemplo, luvas de proteção química, botas de segurança, capacetes, óculos de segurança, entre outros. Para trabalho em altura na limpeza das calhas ou para acesso dos

reservatórios elevados com risco de queda, de acordo com a NR-35: fornecer cintos de segurança, capacetes, talabartes, entre outros, e garantir que o trabalhador saiba utilizá-los de forma correta.

2.8.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

2.8.7. Os serviços deverão ser prestados por empregados devidamente habilitados e ou capacitados, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, obedecendo às Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho em vigor;

2.8.8. No início de cada serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a Ordem de Serviço, contemplando os dados do Contrato, identificação da empresa, responsável técnico, materiais utilizados, informações de produtos químicos, medidas de segurança, entre outras.

Especificação da garantia do serviço

2.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

2.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. Os valores que serão pagos pela prestação dos serviços, conforme devidamente discriminado na proposta de preços datada de __/__/2025, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, são os seguintes:

Lote Único						
Item	CATSER	Especificação	Periodicidade	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	9962	Higienização e desinfecção do espelho d'água de 15.000 litros e cascata (escovação, limpeza de borda e aspiração, aplicação de cloro estabilizado e pastilha, algicida, floculador e barrilha);	Semanal	52 un		
02	13595	Higienização e desinfecção geral de reservatórios de água e conjunto de sucção e recalque, com emissão do respectivo Atestado de Saneamento com 03 (Três) meses de validade: - Reservatórios Prédio Sede: 35m³; - Reservatórios Prédio Presidência: 24 m³ - Reservatórios Prédio de Apoio: 91 m³ - Reservatórios Galpão Magno de Araújo: 1m³ - Total: 151 m³	Quadrimestral	3 un		
03	19143	Monitoramento da qualidade da água (Análise Bacteriológica, PH e Cloro Residual)	Mensal	12 un		
04	3417	Controle Larvário	Quinzenal	24 un		
05	24104	Limpeza e desobstrução de 356,36 m² de calha (prédio sede, presidência e apoio).	Trimestral	4 un		
Valor total anual estimado da contratação						
Valor mensal						

3.2. Nesses valores deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

3.3. Independentemente do prazo de vigência contratual, os valores acima adjudicados poderão ser reajustados pelo IPCA do período, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta de preços no certame, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática: Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa; Fonte de Recursos: 01500000001; Elemento de Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964, observado o disposto nos art. 140 e 141 da Lei Federal no 14.133/2021, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa.

5.1.1. Esses pagamentos serão efetuados mediante ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações dos componentes, peças e insumos a serem aplicados no(s) elevador(es), sendo que as citadas notas fiscais deverão estar acompanhadas de documentos de garantia do fabricante, quando este for de fornecimento regular pelo vendedor ou pelo próprio fabricante;

5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o valor a pagar; e

5.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

5.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.12. As eventuais faturas referentes ao ressarcimento pelas peças, materiais e/ou equipamentos substituídos por desgaste ou avarias, deverão ser apresentadas separadamente das faturas mensais, acompanhadas das documentações pertinentes e relatório discriminando os serviços efetuados.

5.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.2. Atender os telefones informados na proposta, no horário de 07:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização, no prazo máximo, de 24 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

6.3. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.4. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia ou interrupção do abastecimento de água, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante;

6.5. Fixar para a equipe técnica salário-base não inferior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, além de outras vantagens previstas na legislação trabalhista;

6.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.7. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional de nível superior habilitado (engenheiro eletricista), detentor de acervo técnico exigido e em situação regular perante o CREA. A CONTRATADA deverá emitir pelo menos uma Anotação de Responsabilidade Técnica ou registro perante o CREA, do(s) profissional(is) por ela designado(s) para ser(em) o(s) responsável(eis) técnico dos serviços.

6.8. Efetuar o registro e recolhimento junto ao conselho de classe profissional, o respectivo documento de comprovação de responsabilidade técnica relativa a cada serviço executado. O descumprimento da apresentação deste documento implicará no não recebimento das respectivas faturas;

6.9. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

6.10. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;

6.11. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas;

6.12. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;

6.13. As embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

6.16. Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destinação final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços;

6.17. Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes quando os funcionários da empresa CONTRATADA prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE;

6.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do fiscal;

6.18. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

6.19. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita sua execução.

6.20. Comunicar ao Contratante, por escrito, sobre eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando as razões justificadoras.

6.21. Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

6.22. Abster-se de utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

6.23. Adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável, seguindo, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;

7.3. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência do fato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

7.6. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;

7.7. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

7.8. Efetuar os pagamentos dos serviços e materiais nos prazos e condições estabelecidos no edital;

7.9. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4 Multa:
- 8.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Em caso de necessidade de alterações contratuais, cujo serviço e/ou preço aditado não constem no contrato original, as composições dos novos serviços deverão observar o disposto nos artigos 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do Inciso II do art.104 c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (hipóteses contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Garantia da execução:

13.1.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.1.2. Será exigido garantia de 5% do valor do valor inicial do contrato, conforme permitido no art. 98 da Lei 14.133/2021.

13.1.2.1. Será exigido a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, conforme permitido no

art.102 da lei 14.133/2021.

13.1.2.2. Deverá constar expressamente na apólice de seguro, apresentada à Administração, a obrigação da seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratante, de assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

13.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual da contratação.

13.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

13.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

13.3.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.3.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

13.3.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

13.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

13.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

13.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

13.9. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

13.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

13.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.14.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

13.14.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

13.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.15.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

15.15.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

13.15.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

13.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

13.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2025-TCM/PA, sob o tipo menor preço, sendo o regime da execução por empreitada por preço global, vinculada ao PA2024xxxxx2, e tem como fundamento a Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, de março de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro Presidente LÚCIO DUTRA VALE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____

2-Nome: _____ CPF/MF: _____